

**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1033/2020

Data: 25/11/2020

Folhas:

Rubrica:

**ATA 14/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

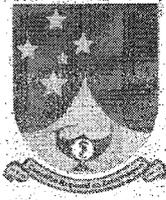
**Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 11/2021**

**Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro**

**UASG: 389337**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Presidente Sr<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ 02.768.278/0001-39, cujo endereço Rua Graná, 298 – Bairro Ilha do Governador – CEP 21921-010 – Rio de Janeiro – RJ – cujos responsáveis são: **JOSÉ UBIRATÃ ROSSETTO**, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Graná, 298- sobrado – Bairro Ilha do Governador – CEP 21921-010 – Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade de n.º 31.663.363-5 DETRAN RJ e CPF n.º 402.530.909-20 e **MARIA RAIMUNDO ROSSETTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, técnica em Contabilidade, residente e domiciliada à Rua Graná, 298- sobrado – Bairro Ilha do Governador – CEP 21921-010 – Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade de habilitação n.º 00793355129 DETRAN RJ e CPF n.º 93.3247.667-20.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **processo administrativo 1033/2020**, e **Edital n.º 11/2021** regendo-se o



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1033/2020

Data: 25/11/2020

Folhas:

Rubrica:

mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n° 123 de 2006 e em especial o Decreto n° 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de gênero alimentício e materiais descartáveis para suprir as necessidades do Coren-RJ para a Sede e as Subseções, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação e transcrito como se segue:

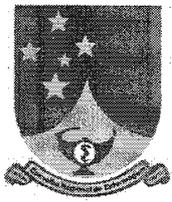
Item	Descrição do material	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Açúcar Refinado branco de 1ª qualidade, pacote com 1(um) kg. Impressão na embalagem contendo: composição do produto, nome do fabricante, data de fabricação de, no máximo, três meses antes do dia da entrega. (marcas referencias: UNIÃO OU GUARANI, ou de melhor qualidade)	KG	900	R\$ 3,65	R\$3.285,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto n° 7.892/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ; seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1033/2020

Data: 25/11/2020

Folhas:

Rubrica:

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

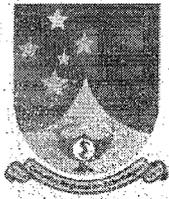
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A descrição dos produtos deverá ser seguida à risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a aceitá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O material solicitado será recebido provisoriamente no prazo de 10 dias. Após, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme aduz o TR.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Coren<sup>®</sup> RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1033/2020

Data: 25/11/2020

Folhas:

Rubrica:

b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

**PARÁGRAFO SEXTO.** A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO PRODUTO**

O produto requerido, se for o caso, deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

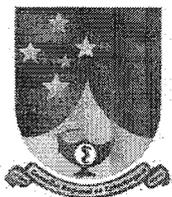
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, **AG nº 2788-0, Conta Corrente nº. 9495-1**



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1033/2020

Data: 25/11/2020

Folhas:

Rubrica:

**BANCO BRADESCO nº 237** até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar imperterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ

## **CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

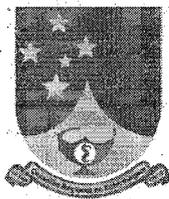
### **1. DO DIREITO**

#### **1.1. DO COREN/RJ**

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

#### **1.2. DA COMPROMITENTE**

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1033/2020

Data: 25/11/2020

Folhas:

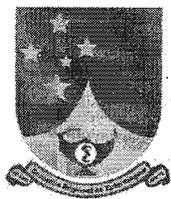
Rubrica:

## 2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/RJ

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 2.2. DA CONTRATADA

- 2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e quantitativo da embalagem;
- 2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.2.7. Aceitar alterações unilaterais pela CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666 e/ou por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, bem



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1033/2020

Data: 25/11/2020

Folhas:

Rubrica:

como os consequentes acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.8. Pagar todos os tributos fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

2.2.9. Prestar o Serviço conforme especificações e condições da Proposta apresentada;

2.2.10. Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência e ética, cumprido todas as obrigações estabelecidas neste Contrato;

2.2.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato e ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de culpa da CONTRATADA ou de seus subordinados, sócios e dirigentes, em relação aos atos de imperícia ou negligência cometidos na execução do objeto deste Contrato;

2.2.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

2.2.13. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento do serviço prestado;

2.2.14. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a mão de obra disponibilizada.

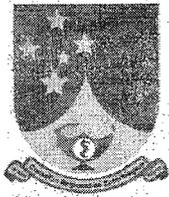
2.2.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2.16. Aceitar alterações unilaterais pela CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666 e/ou por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, bem como os consequentes acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.17.

2.2.18. 6.2 Juntamente com a entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

2.2.19. 6.3 A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais.



# Coren<sup>®</sup>RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1033/2020

Data: 25/11/2020

Folhas:

Rubrica:

2.2.20. 6.4 Efetuar a troca ou substituição do material que não esteja conforme a descrição deste Projeto Básico ou cuja qualidade não atenda aos requisitos mínimos de uso.

2.2.21. 6.5 Os itens cujas unidades de medida sejam embalagem (caixa ou pacote) e que contenham mais de uma unidade por invólucro devem ser entregues obedecendo à unidade de medida registrada e tendo em seu conteúdo a quantidade mínima da especificação, não sendo recebidos itens pelo somatório de suas unidades ou com quantidade unitária à menor da especificada.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

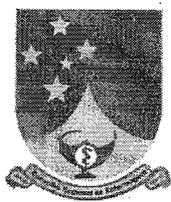
- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 23 do Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## CLÁUSULA NONA - DA EFICACIA

Processo nº: 1033/2020

Data: 25/11/2020

Folhas:

Rubrica:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

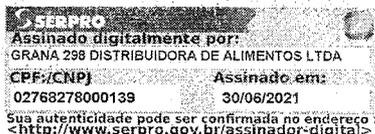
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

**LILIAN PRATES BELEM-BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ



**GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 02.768.278/0001-39**

### TESTEMUNHAS:

1.

CPF nº 1042866452

2.

CPF nº 102.200.884-05

